

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

MATRÍCULA

6.361

FICHA

1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

03

Setembro

86

E. S. Pinhal, de de 19

IMÓVEL:- Um lote de terreno, sob o nº 07, da quadra 02, do loteamento Jardim Tertius Vergueiro, nesta cidade, com a área total de 250,00ms²., ou sejam, 10,00m de frente para a rua Um, igual medida nos fundos, confrontando com o lote 16, e por 25,00m de cada um dos lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 08 e de outro lado com o lote 06, e está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 0813400.

PROPRIETÁRIA:- ELVIRA FLORENCE VERGUEIRO, brasileira, viúva, RG nº 1.674.314, CIC nº 152.948.978-49, residente e domiciliada neste município.

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula 4.524, L.º 2-0.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA:- Maria Helena Salvi Lázaro

R.1/6.361. Em 03 de setembro de 1.986. Pela escritura de 30 de dezembro de 1.983, (livro 232, fls. 114v), lavrada no 2º Cartório de Notas desta cidade, a proprietária ELVIRA FLORENCE VERGUEIRO, acima qualificada, vendeu o imóvel matriculado pelo valor de Cr\$25.000,00 (vigente na época), a VALDOMIRO CAETANO ROSAS, brasileiro, proprietário, CPF nº 718.709.978-91, casado com LÁZARA DE JESUS ROSAS, pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Prefeito Lessa, nº 301, nesta cidade.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA:- Maria Helena Salvi Lázaro

Av.2/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. Procede-se esta averbação à vista do título da Av.9, para constar que o nome correto do proprietário Valdomiro Caetano Rosas é VALDOMIRO CAETANO ROSA, conforme termo de casamento nº 8.223, fls.43 do Livro B-38 do SRCPN e de Interdições e Tutelas da Sede desta cidade, que por cópia reprográfica autenticada, fica aqui arquivado.

ESCRIVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

Av.3/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. Procede-se esta averbação à vista do título e termo de casamento da Av.2, para constar que o nome correto da proprietária Lázara de Jesus Rosas é LAZARA DE JESUS ROSA.

ESCRIVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

= continua no verso =

MATRÍCULA

6.361

FICHA

01

VERSO

Av.4/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. Procede-se esta averbação à vista do título da Av.9, para constar que o proprietário VALDOMIRO CAETANO ROSA é portador da cédula de identidade RG sob nº.7.860.014-SSP/SP., que por cópia reprográfica autenticada fica aqui arquivada.

ESCREVENTE AUTORIZADO:


 André Reginaldo Rovigati

Av.5/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. Procede-se esta averbação à vista do título da Av.9, para constar que a proprietária LAZARA DE JESUS ROSA é portadora da cédula de identidade RG sob nº.20.942.508-SSP/SP., que por cópia reprográfica autenticada fica aqui arquivada.

ESCREVENTE AUTORIZADO:


 André Reginaldo Rovigati

Av.6/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. Procede-se esta averbação à vista do título da Av.9, para constar que a proprietária LAZARA DE JESUS ROSA, atualmente, está inscrita no CPF sob nº.102.071.148-54, que por cópia reprográfica autenticada, fica aqui arquivado.

ESCREVENTE AUTORIZADO:


 André Reginaldo Rovigati

Av.7/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. Procede-se esta averbação à vista do título da Av.9, para constar a qualificação completa dos proprietários, como segue: VALDOMIRO CAETANO ROSA, aposentado, RG, nº.7.860.014-SSP/SP., CPF. nº.718.709.978-91, e sua mulher LAZARA DE JESUS ROSA, do lar, RG. nº.20.942.508-SSP/SP., CPF. nº.102.071.148-54, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Antonio Uliani nº.49, Jardim Tertius Vergueiro, nesta cidade.

ESCREVENTE AUTORIZADO:


 André Reginaldo Rovigati

Av.8/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. Do Decreto Municipal nº.1.221, de 28.06.1983, verifica-se que a Rua Um passou a denominar-se **RUA JOÃO ANTONIO ULIANI**.

ESCREVENTE AUTORIZADO:


 André Reginaldo Rovigati

Av.9/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 08.07.2008, para constar que sobre o imóvel matriculado foi edificado **um prédio residencial**, de 01 pavimento, com a área construída de **69,00 m²**, que recebeu o **nº.49 da Rua João Antonio Uliani**, conforme Habite-se (2ª Via) de 07.07.2008 e Certidão nº.378/2008 de 28.03.2008, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, que ficam aqui arquivados.

ESCREVENTE AUTORIZADO:


 André Reginaldo Rovigati

Av.10/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. Procede-se esta averbação à vista do título e Certidão da Prefeitura da Av.9, para constar que foi promovida a ampliação do prédio residencial matriculado, acrescendo-lhe uma área construída de **46,55 m²**, conforme Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 10.10.2007, que fica aqui arquivado.

= continua na ficha 02 =

Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

6.361

FICHA

02

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

E. S. Pinhal, 03 de setembro de 1986

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

Av.11/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. ~~Procede-se~~ esta averbação à vista do título e Certidão da Prefeitura da Av.9, para constar que o prédio residencial matriculado, situado na Rua João Antonio Ullani nº.49, passou a ter a área construída total de 115,55 m².

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

Av.12/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. ~~Procede-se~~ esta averbação à vista do título da Av.9, para constar que a obra, com 115,55 m², está regular perante o INSS consoante CND nº.022082008-21040040, emitida via Internet aos 27.06.2008, que fica aqui arquivada.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

Av.13/6.361. Em 28 de agosto de 2.008. ~~Procede-se~~ esta averbação à vista do título e Certidão da Av.9, para constar que o imóvel matriculado está cadastrado, atualmente, na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº.8.926-00.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

R.14/6.361. Em 10 de fevereiro de 2.009. **VENDA E COMPRA.** Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, nº.803310000454, firmado nesta cidade, aos 15.01.2009, com caráter de Escritura Pública, na forma do Art. 61 e seus parágrafos da Lei nº.4380/1964, alterada pela Lei nº.5049/1966, os proprietários **VALDOMIRO CAETANO ROSA**, RG. nº.7.860.014-SSP/SP. e sua mulher **LAZARA DE JESUS ROSA**, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Lessa nº.301, nesta cidade, já qualificados, venderam o imóvel matriculado pelo valor de R\$.40.000,00 a **ROGERIO KIYOSHI AOKI DUDA**, instrutor, RG. nº.21.120.976-SSP/SP., CPF. nº.154.615.708-52 e sua mulher **MARIA MARTA DE SOUZA DUDA**, do lar, RG. nº.35.836.287-8-SSP/SP., CPF. nº.308.140.318-97, brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, conforme artigo 258, parágrafo único, item IV, do Código Civil Brasileiro, residentes e domiciliados na Rua João Antonio Ullani nº.49, nesta cidade; sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula quarta do instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$.15.000,00; Financiamento concedido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF: R\$.25.000,00. O ITBI foi recolhido à Prefeitura Municipal desta cidade, em 15.01.2009, conforme comprovante de pagamento - bloqueto com código de barras - banco destinatário: 104-Caixa Econômica Federal - representação numérica do código de barras: 10498.00020 78262.033109 06000.200045 8 00000000000000, no valor de R\$.800,00.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

= continua no verso =

Bel. Marceli Viegas Soares - OFICIALA

MATRÍCULA

6.361

FICHA

02

VERSO

Av.15/6.361. Em 10 de fevereiro de 2.009. PROCEDE-SE esta averbação à vista do título do R.14, para constar que os proprietários **ROGERIO KIYOSHI AOKI DUDA** e sua mulher **MARIA MARTA DE SOUZA DUDA**, são casados desde o dia 23 de maio de 1998, pelo regime da separação de bens, conforme artigo 258, parágrafo único, item IV, do Código Civil Brasileiro, portanto na vigência da Lei 6.515/77, conforme termo de casamento nº.6.179, fls.6 do Livro B-67 do SRCPN de Interdições e Tutelas da Sede desta cidade, que por cópia reprográfica autenticada, fica aqui arquivado.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

R.16/6.361. Em 10 de fevereiro de 2.009. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pelo mesmo Contrato objeto do R.14, os proprietários **ROGERIO KIYOSHI AOKI DUDA** e sua mulher **MARIA MARTA DE SOUZA DUDA**, já qualificados, se confessaram devedores à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF., CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, do valor correspondente ao financiamento obtido para aquisição do imóvel desta matrícula, de acordo com as seguintes condições:- Mútuo / Resgate / Prestações / Datas / Demais Valores / Condições:- Origem dos Recursos - FGTS; Norma Regulamentadora: HH.127.20 - 08/12/2008 - SUHAB/GECRI; Valor da Operação: R\$.25.000,00; Desconto: R\$.0,00; Valor da Dívida: R\$.25.000,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$.50.200,00; Sistema de Amortização: SAC-SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO; Prazo em meses amortização: 120, renegociação 0; Taxa Anual de Juros (%) Nominal - 4,5000, Efetiva: 4,5941; Encargo Inicial: Prestação (a+j) R\$.302,08, Seguros R\$.16,68, Taxa de Administração R\$.0,00, Total R\$.318,76; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 15/02/2009; Época de Recálculo dos Encargos: de acordo com a Cláusula Décima Primeira. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os proprietários alienam à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, em CARÁTER FIDUCIÁRIO, o imóvel matriculado, avaliado em R\$.50.200,00, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. As demais cláusulas, condições, obrigações e encargos constam do Contrato, que fica uma via arquivada nesta Serventia.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

Av.17/6.361. Em 09 de fevereiro de 2.012. SEPARAÇÃO. PROCEDE-SE esta averbação à vista do requerimento de 27.01.2012, para constar que foi decretada a SEPARAÇÃO dos proprietários **ROGERIO KIYOSHI AOKI DUDA** e **MARIA MARTA DE SOUZA DUDA**, por R.Sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Júlio César Ballerini Silva, datada de 01/02/2010, com trânsito em julgado na mesma data (Proc. nº.75/2010), passando a mulher a assinar o seu nome de solteira, **MARIA MARTA DE SOUZA**, averbada aos 05.02.2010, à margem do termo de casamento - matrícula:122655 01 55 1998 2 00067 006 0006179 25, do SRCPN e de Interdições e Tutelas da Sede desta cidade, que por cópia reprográfica autenticada, fica aqui arquivado.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

= continua na ficha 03 =

Registro de Imóveis da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - S.P.

MATRÍCULA

6.361

FICHA

03

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

E. S. Pinhal, 03 de setembro de 1986

Av.18/6.361. Em 09 de fevereiro de 2.012. **DIVÓRCIO**. Procedê-se esta averbação à vista do título e termo de casamento da Av.17, para constar que foi convertida em **DIVÓRCIO** a **SEPARAÇÃO** dos proprietários **ROGERIO KIYOSHI AOKI DUDA** e **MARIA MARTA DE SOUZA**, por R.Sentença da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Exma. Sra. Dra. Juliana Koga Guimarães, em 19.06.2011, que transitou em julgado em 29.08.2011 (Proc. nº.659/2011), continuando a mulher a assinar seu nome de solteira, **MARIA MARTA DE SOUZA**, averbado à margem do citado termo, aos 26.09.2011.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

Av.19/6.361. Em 23 de agosto de 2.012. **QUITAÇÃO**. Procedê-se esta averbação à vista do título do R.20 (cláusula 7ª), para constar que a **alienação fiduciária do R.16 fica CANCELADA**.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

R.20/6.361. Em 23 de agosto de 2.012. **VENDA E COMPRA**. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº.8.4444.0091591-0, firmado nesta cidade, aos 10.08.2012, com caráter de Escritura Pública, na forma do Art. 61 e seus parágrafos da Lei nº.4380/1964, alterada pela Lei nº.5049/1966, os proprietários **ROGERIO KIYOSHI AOKI DUDA**, brasileiro, divorciado, metalúrgico, RG. nº.21120976-SSP/SP., CPF. nº.154.615.708-52, residente e domiciliado na Rua Carlos Coelho Filho nº.410, Vila N. Senhora, em São João da Boa Vista-SP.; e, **MARIA MARTA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, doméstica, RG. nº.358362878-SSP/SP., CPF. nº.308.140.318-97, residente e domiciliada na Rua João Antonio Uliani nº.49, VI. São Pedro, nesta cidade, venderam o imóvel matriculado pelo valor de R\$.80.000,00 a **CLAUDIO ANTONIO ALVES MARIO**, pedreiro, RG. nº.335106547-SSP/SP., CPF. nº.281.500.178-01, e sua mulher **GIOVANA ALVES MARIO**, dona de casa, RG. nº.370194664-SSP/SP., CPF. nº.327.169.988-76, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Venassi Venancio Baraldi nº.60, Jd. das Flores, nesta cidade; sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula quarta do instrumento: Recursos próprios: R\$.9.000,00; Recursos da conta vinculada de FGTS do(s) comprador(es): R\$.0,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$.0,00; Financiamento concedido pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF: R\$.71.000,00. O somatório do valor do financiamento acrescido do desconto, se houver, do FGTS e se necessário dos recursos próprios será destinado à quitação do saldo devedor relativo ao contrato citado na letra "D", correspondente, na data do contrato a R\$.18.746,17. Após a quitação do saldo devedor, os recursos remanescentes serão pagos aos vendedores, observado o disposto na cláusula quarta. O ITBI foi recolhido à Prefeitura Municipal desta cidade, conforme guia com aut. mec. da Cef033110082012109241003616, no valor de R\$.1.600,00RD1002.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

= continua no verso =

Bel. Herceli Viegas Soares - OFICIAL

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

6.361

FICHA

03

VERSO

R.21/6.361. Em 23 de agosto de 2.012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pelo mesmo Contrato objeto do R.20, os proprietários **CLAUDIO ANTONIO ALVES MARIO** e sua mulher **GIOVANA ALVES MARIO**, já qualificados, se confessaram devedores à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF., CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, do valor correspondente ao financiamento obtido para aquisição do imóvel desta matrícula, de acordo com as seguintes condições:- Mútuo / Resgate / Prestações / Datas / Demais Valores / Condições:- Origem dos Recursos: FGTS; Norma Regulamentadora: HH127/GEMPF/SUHAM; Valor da Operação: R\$.71.000,00; Valor do Desconto: R\$.0,00; Valor da Dívida: R\$.71.000,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$.80.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazos, em meses, de amortização: 240, de renegociação: 0; Taxa Anual de Juros (%) Nominal - 6,6600; Efetiva: 6,8671; Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$.689,88, Seguros: R\$.19,97, Taxa de Administração: R\$.22,32, Total: R\$.732,17; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 10/09/2012; Época de Recálculo dos Encargos: conforme Cláusula Décima Primeira. Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: débito em conta corrente. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os proprietários alienam à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, em CARÁTER FIDUCIÁRIO, o imóvel matriculado, avaliado em R\$.80.000,00, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. As demais cláusulas, condições, obrigações e encargos constam do Contrato, que fica uma via arquivada nesta Serventia.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMODocumentos gerados por
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital